



Porto Alegre, 22 de maio de 2018.

Ao Ministério de Minas e Energia

Governo Federal

Ref. Consulta Pública nº 45 de 02/05/2018

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-los respeitosamente, vimos, após consulta a integrantes de nossa Câmara Estadual, respaldar integralmente a manifestação da Câmara Temática Nacional de Gestão de Perdas e Eficiência Energética da ABES.

Desta forma, após analisarmos com profundidade a documentação disponível cumpre-nos manifestar:

1. Com referência ao item “Diminuição gradual do desconto de 15% no setor de saneamento - Lei 13.360 de 2016”, o relatório do Ministério de Minas e Energia propõe extinguir o desconto vigente de 15% na TUSD e TE num prazo, num prazo de 5 anos (20% ao ano). Entendemos que há justificativas para manter-se o subsídio desde que sejam bem definidos e aprimorados: 1) As contrapartidas, 2) Os critérios para definição dos beneficiários, 3) Os chamados “critérios de saída” e 4) Os critérios de acesso ao subsídio.
2. Consideramos que o momento atual é muito inadequado para a retirada do subsídio pois impacta o equilíbrio econômico financeiro dos prestadores de serviços de saneamento, que terá de ser compensado com inoportunos aumentos de tarifas.
3. Entendemos que o subsídio pode ser mantido, desde que vinculado às atividades que impactam em questões relacionadas ao Ministério de Minas e Energia: eficiência energética e gestão de perdas de água. Entendemos como muito justo e coerente vincularmos os subsídios à renovação do parque de equipamentos, aquisição ou desenvolvimento de tecnologias, equipamentos, instrumentos e contratação de serviços que impactem nos indicadores e incidam na redução de custos operacionais das empresas, trazendo como benefício a maior disponibilização de energia para benefício da sociedade.
4. Somos sensíveis também ao déficit relacionado à universalização do abastecimento de água em nosso país e, muito mais significativamente, respectivo ao esgotamento sanitário. Entendemos fundamental o subsídio cruzado do setor elétrico ao setor de saneamento, e indicamos que um dos critérios de contrapartida enfatize o avanço das prestadoras nos serviços de saneamento. Esta forma de abordagem certamente refletirá como fator de aceleração para o desenvolvimento operacional dos serviços de águas e esgotos.
5. A definição dos critérios de contrapartida no cenário de manutenção do subsídio deverá levar em consideração a necessidade de estabelecermos formas de que o benefício seja efetivamente acessível às empresas de saneamento e, de fato, incentivem a melhoria contínua na prestação de serviços.
6. Não apenas os critérios, mas também as formas de verificação e auditorias também são fundamentais: neste sentido propomos utilizar dados, parâmetros e indicadores relacionados à certificação da informação tal que ocorre no setor elétrico há várias décadas, bem como a certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).



7. Entendemos que não é adequado estipular um prazo para retirada do subsídio adequado para efetivar o funcionamento das suas novas regras, e propomos que, enquanto procedem-se os estudos com a profundidade necessária e compatível com a grande responsabilidade, que o subsídio seja mantido vigente, sendo gradualmente implementadas as mudanças.
8. Em nosso entendimento, a exigência de contrapartidas na área de eficiência energética e redução de perdas reduzem naturalmente a energia necessária (disponibilizando-a à sociedade), e, conseqüentemente, o próprio subsídio do setor elétrico. Assim, os investimentos feitos diretamente nas áreas relacionadas ao Ministério de Minas e Energia trariam como resultado a redução das Despesas da Conta de Desenvolvimento Energético e simultaneamente alavancariam o aprimoramento dos serviços prestados à população atendida pelo setor de saneamento.

Ao encerrarmos esta manifestação gostaríamos de salientar a convicção dos integrantes desta Câmara Temática de que a reformulação dos critérios de acesso, verificação, beneficiários e contrapartidas propostas neste documento constitui-se em uma grande oportunidade para aprimorarmos e acelerarmos a eficiência operacional das empresas prestadoras de serviços de saneamento.

Desta forma cumpre-nos propor que a ABES através de sua Câmara Temática de Gestão de Perdas e Eficiência Energética, em conjunto com o Ministério de Minas e Energia e as Companhias de Água Estaduais e Municipais, elaborem um plano de ações técnicas, financeiras e políticas, visando criar mecanismos que reduzam a ineficiência do setor, conseqüentemente, suprindo as necessidades de infraestrutura e reduzindo o seu custo energético de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) No aspecto técnico, promover ações de Eficiência Energética no setor de Saneamento, buscando alternativas de financiamento (recursos próprios ou mesmo em parcerias com empresas privadas), com a utilização de tecnologias que promovam o consumo eficiente e incentivo de outras fontes de energias renováveis.
- b) No aspecto financeiro, fomentar ações de eficiência energética através de contratos de performance, da criação de linhas especiais de crédito e de mecanismos que viabilizem a solução do problema das garantias de crédito, para os contratos de performance.
- c) No aspecto político, buscar a revisão da Lei 8.666, para incentivar e promover os Contratos de Performance nas Companhias Municipais.

Entendemos que esta Câmara Técnica Estadual de Gestão de Perdas e Eficiência pode também auxiliar de modo técnico, profissional e responsável, dentro de sua especialidade, para a construção dos novos critérios, formas de avaliação, contrapartidas e diretrizes que justifiquem a manutenção deste importante subsídio.

Respeitosamente,

Ricardo Röver Machado

Coordenador da Câmara Temática de Gestão de
Perdas e Eficiência Energética da ABES-RS